

ATA DA 38ª SESSÃO, EM 6 DE JULHO DE 1960.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgol de Rezende, Gen. Lima Câmara, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Ten. Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Alm. José Espíndola, Alm. Diogo Borges Fortes e Ten. Brig. Ajalmar Vieira Mascarenhas, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 4:

- Nº 31.515 - Paraná. Rel. O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. Apelado: Moacyr Antônio Gomes da Silva, cabo, do I/5º Regimento de Obuzes-105, absolvido do crime previsto no art. 156, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unânimemente.
- Nº 31.644 - Estado da Guanabara. Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Alm. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M. Apelados: Giovane Oliveira da Silva, cabo, fuzileiro naval, e Francisco Saraiva Dantas, soldado, fuzileiro naval, absolvidos do crime previsto no art. 136, § 3º, do C.P.M. - Preliminarmente, julgaram incompetente o Conselho de Justiça da 3a. Auditoria da 1a. R.M.; anularam o julgamento com a remessa dos autos à Auditoria competente, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, que o julgava competente.
- Nº 31.480 - Estado da Guanabara. Rel. O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha. Apelados:

(Cont. da ata da 38ª ses., em 6/7/60).

toria da 1a. Auditoria da 1a. R.M. Apelados: Lourival Bar
rigo Guimarães, Coronel-Veterinário do Exército, Carlos
Reis Luiz e Hermes Barbosa Leal, soldados, da Escola de Ve
terinária do Exército, absolvidos do crime previsto no ar
tigo 197, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 31.241 - (EMBARGOS)- Estado da Guanabara. Rel. O Sr. Ministro Dr.-
Adálberto Barretto. Rev. O Sr. Ministro Alm. José Espíndo
la. Embargantes: José Bittencourt Calazans, Capitão do E
xército, Q.A.O., condenado a 6 meses de prisão, incurso no
art. 261, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M.; e Aní
sio Garcia da Silva, 1º Tenente do Exército, Q.A.O., conde
nado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 261, combi
nado com o art. 33, tudo do C.P.M., por desclassificação.-
Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 20
de janeiro de 1960. ~~X~~ Desprezaram os embargos, contra os
votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Ge
neral Falconieri da Cunha e Ten. Brig. Alvaro Hecksher, que
os recebiam para reformar o acórdão e absolver os embargan
tes; e o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que os rece
bia, em parte, para absolver o Tenente Anísio Garcia da
Silva, desprezando-os quanto ao Capitão José Bittencourt
Calazans. (Usou da palavra o Sr. Dr. Sylvio Guimarães).

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.252 - Estado da Guanabara. Rel. O Sr. Ministro Alm. José Espíndo
la. Paciente: José Paulo de Souza, civil, prêso no Quartel
do Batalhão da Polícia do Exército, pedindo ser pôsto em
liberdade. ~~X~~ Denegaram a ordem, unanimemente.

D E S A F O R A M E N T O

=====

Nº 136 - São Paulo. Rel. O Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher.
O Dr. Promotor da 1a. Auditoria da 2a. R.M., com fundamen
to no art. 17 do C.J.M., solicita o desaforamento dos pro
cessos de deserção a que responde o soldado Rubens Manoel
Borges, da Escola de Oficiais Especialistas e Infantaria de
Guarda, em Curitiba, para uma das Unidades sediadas na Ca
pital do Estado de São Paulo, visto achar-se adido à Base
Aérea de São Paulo, ~~X~~ Indeferiram o pedido, contra os vo
tos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alvaro Hecksher e
Gen. Falconieri da Cunha, que o deferiam, sendo que o Exmo.
Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello o indeferia com restrições
quanto ao seu fundamento.

(Cont. da ata da 38ª ses., em 6/7/60).

RECURSOS CRIMINAIS

=====

- Nº 3.854 - Minas Gerais. Rel. O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M. Recorrido: A decisão do Dr. Auditor que rejeitou a denúncia oferecida no Inquérito Policial Militar e no qual é indiciado o soldado do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, Gabriel Corrêa. ~~X~~ Provido o recurso do Ministério Público, determinaram o recebimento da denúncia, unânimemente.
- Nº 3.853 - Pará. Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Recorrente:- A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. Recorrido: A decisão do Dr. Auditor que determinou o arquivamento do Inquérito Policial Militar no qual figura como indiciado o 1º Tenente José Irineu Pacheco de Morais, do 27º Batalhão de Caçadores. ~~X~~ Não conheceram do recurso, unânimemente.

CORREIÇÕES PARCIAIS

=====

- Nº 645 - Estado da Guanabara. Rel. O Sr. Ministro Alm. José Espíndola. O Dr. Auditor Corregedor da Justiça Militar submete à apreciação do Superior Tribunal Militar o Inquérito Policial Militar instaurado no Hospital Central do Exército no qual figuram como indiciados o 3º Sargento Moacyr Cândido Pereira e o soldado Antônio Faustino dos Santos, a fim de que seja determinada a remessa do referido Inquérito à Auditoria competente, para os devidos fins. ~~X~~ Deferiram a correição, unânimemente.
- Nº 646 - Estado da Guanabara. Rel. O Sr. Ministro Ten. Brig. Ajalmar Mascarenhas. O Dr. Auditor Corregedor da Justiça Militar submete à apreciação do Superior Tribunal Militar o Inquérito Policial Militar mandado instaurar pelo Comandante do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, do qual foi carregado o 2º Tenente Walter Galvão da Cunha e indiciado o soldado José Ferreira de Macedo, a fim de que seja determinada a remessa do referido Inquérito à Auditoria da 7a. R.M., para os fins de direito. ~~X~~ Deferiram a correição, unânimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, por não ter assistido ao relatório).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

(Cont. da ata da 38ª ses., em 6/7/60).

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 31.639(JE/VM)-31.641(BF/AD)-31.647(AH/VM)-31.656(JE/AD)
31.603(AB/LC)-31.632(BF/AB)-31.637(FC/AD)-31.640(AM/AB)
31.643(NR/AM)-31.648(JE/AB)-31.649(AM/AD)-31.654(FC/AB)
31.655(AH/AB)-31.661(FC/AB)-31.590(AB/JE)-31.061(AD/FC)-EMB.

Revisão Criminal: 894 (NR/JE)

Recurso Criminal: 3.855 (AB).

